



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1441/2018 - CONSU, de 09 de julho de 2018.

**INSTITUI A POLÍTICA LINGÜÍSTICA INSTITUCIONAL
DA UECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política de idiomas que atenda às exigências das políticas públicas de fomento à internacionalização do Ensino Superior Brasileiro;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o conhecimento das línguas em geral, numa perspectiva multilíngue que favoreça a compreensão de e a cooperação com diferentes culturas;

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliar a atuação da UECE por meio de ações de extensão voltadas para o ensino de línguas na formação continuada de professores da educação básica do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o que consta do Processo SPU Nº 4995922/2018 e a aprovação pelo Conselho Universitário – CONSU, em sessão realizada no dia 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política Linguística Institucional da UECE, que deverá orientar e acompanhar as atividades referentes ao ensino de línguas, à pesquisa sobre ensino e desenvolvimento de idiomas e à extensão voltada para a difusão de idiomas em geral.

§ 1º - A Política Linguística Institucional compreende a língua portuguesa e suas variantes internas e externas, a Língua Brasileira de Sinais e línguas adicionais, nos aspectos da aquisição, do desenvolvimento, e do desempenho linguístico.

§ 2º - As disposições tratadas no âmbito desta Política Linguística Institucional resguardam a liberdade de atuação de professores e pesquisadores no que tange às orientações teóricas e/ou metodológicas adotadas no ensino, na pesquisa e na extensão.

Art 2º- A Política Linguística Institucional da UECE tem os seguintes objetivos:

I – Promover a valorização da diversidade linguística e cultural por intermédio de oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes idiomas;

II – Criar canais de comunicação variados democratizando o acesso ao ensino de idiomas;

III – Possibilitar a oferta de Português como língua adicional;

IV - Ampliar espaços formativos de professores de línguas adicionais e de português como língua adicional na IES ou em parceria com outras IES;



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



V – Reconhecer a validade de testes de proficiência, incluindo Celpe-Bras e outros testes com reconhecimento oficial, como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;

VI – Institucionalizar as ações de programas de ensino de idiomas, como o Idiomas sem Fronteiras, como atividades curriculares complementares;

VII – Estimular o uso de idiomas estrangeiros em trabalhos científicos e na publicação de pesquisas;

VIII - Capacitar alunos para participação em cursos e disciplinas oferecidos em língua estrangeira na graduação e na pós-graduação;

IX – Promover a capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos em línguas adicionais.

Art 3º - Fica instituído o Comitê Central de Idiomas, órgão assessor e consultivo sobre o planejamento e o acompanhamento das políticas de idiomas da UECE.

§1º- O Comitê Central terá como membros:

I – Dois representantes do Núcleo de Línguas;

II – Dois representantes do Curso de Letras;

III – Um representante da Pró-reitoria de Graduação;

IV - Um representante da Pró-reitoria de Extensão;

V - Um representante da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;

VI – O coordenador do Escritório de Cooperação Internacional da UECE;

VII – O coordenador do Programa Idiomas sem Fronteiras da UECE.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VI e VII são membros natos enquanto perdurarem seus mandatos.

§ 3º - Todos os membros de que trata o §1º do presente artigo devem ser designados por portaria do Reitor.

§ 4º- O Comitê Central ficará responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento de Idiomas da UECE.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Fortaleza, 09 de julho de 2018.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor